



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

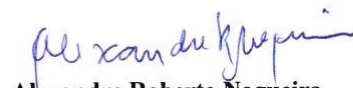
PARECER Nº 7/2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 9/2022 – Dispõe sobre a criação do Cargo Manutenção de Frota Municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 3 de Maio de 2022.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta que “*dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Manutenção da Frota Municipal*”, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 32/2022, anexado ao Projeto, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, esta Relatora, analisou o Projeto em referência, propondo de acordo com o artigo 203, § 1º, inciso II do Regimento Interno, **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA** ao artigo 6º, de forma que possa constar:

Artigo 6º O Agente de Manutenção de Frota Municipal, fará jus do adicional de insalubridade nos termos da Lei Municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de periculosidade.

Do mais, após as correções de praxe e aprovação da Emenda Modificativa, emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 3 de Maio de 2022.


Claudinir Ladeira de Oliveira
Relatora